



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de junho de 2020.

*DE:* Jeferson Rech - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

*PARA:* Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

Cordialmente,

JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

## DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

### LOCAL DOS SERVIÇOS

Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.

### VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Obra de Engenharia para pavimentação da via tem como objetivo a regularização e melhoria da mesma, uma vez que a realização de serviços de tapa buracos não soluciona por completo a necessidade da via pois trata-se de avenida principal. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela

*Jaime*  
*Jefferson*  
1  
002

transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local.

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

### **ADJUDICAÇÃO**

Global.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                     | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|---|--|--|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052 –<br>Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 –<br>Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 –<br>Recapeamento Asfáltico C. N. |

*Jairo*  
*Referen Rech*  
2  
003

**1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

**2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**3. FISCAL DA OBRA**

**Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;**

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

**4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Urbanismo.

**5. GESTOR DO CONTRATO**

JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 086.669.489-73

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

6.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

6.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

6.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

*Jairo*

*Jefferson*

3

004

- 6.5 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- 6.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- 6.7 Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- 6.8 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 6.9 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 6.10 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 6.11 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 6.12 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 6.13 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 6.14 Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha bem como espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada, de acordo com as possibilidades da base existente;
- 6.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- 6.17 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao

Jairo

Jefferson 005

Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

6.18 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

6.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.20 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.21 Deverão ser realizados ensaios laboratoriais com a extração de corpos de prova a cada 100 m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessivamente, em toda a sua extensão, para aferição de espessura da camada, bem como grau de compactação e deflexão conforme DER/PR ES-P 15/17;

6.22 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

6.23 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

7.3 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

Jairo  
Jefferson 006

5

7.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

7.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

7.6 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 01 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON RECH**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

  
6  
007

*Inácio José Werle*

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**

7

*referson* 008



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE ASFALTO**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

**PROPRIETÁRIO:** Município de Planalto-PR

**ÁREA CBUQ:** 8.644,76 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Av. Octávio Batistela entre a Rua Julio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR.

### JUSTIFICATIVA

A obra tem como objeto a Av. Octávio Batistela entre a Rua Julio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, é uma rua que requer a intervenção pois está bem danificados necessitando obras de melhoria, é a rua principal do Distrito sendo bastante utilizada tanto no fluxo residencial quanto comercial sendo o rua de ligação entre a zona rural do distrito e a BR-163 onde ocorre também o escoamento das safras e o transporte escolar.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

*Janio* *Rob*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

- 1.1. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.2. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

*Jaime*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

- 1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.5. São Obrigações Do Empreiteiro e Do Responsável Técnico:
  - 1.5.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
  - 1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
  - 1.5.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
  - 1.5.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
  - 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
  - 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
  - 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
  - 1.5.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
  - 1.5.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 02 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

*Jairo* 



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

*Janio* *Ros*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a recape asfáltico com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

## ***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

### **1 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**

#### **1.1 – MINUTA DE PROJETO**

Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Julio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de **8.644,76 m<sup>2</sup>**. O canteiro central divisório de pistas será alargado de modo a atingir as medidas especificadas em projeto e os meio fios nas laterais serão arrumados/substituídos conforme a necessidade para o bom funcionamento da obra, serviços os quais serão executados pela Prefeitura Municipal antes da autorização de início das obras.

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA “RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ”

– GENERALIDADES:



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**85750-000 PLANALTO PARANÁ**

O recapeamento consistirá de execução de uma camada de 4,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pista de Rolamento na largura de 6,60 metros em cada sentido da via.

**PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície existente. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais a serem empregados na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, podendo também ser utilizadas as emulsões do tipo RM-1C, desde que seja respeitado o maior tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

**EXECUÇÃO:**

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre o pavimento e se fará um tapa-buraco para se diminuir a intensidade das falhas no pavimento.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m<sup>2</sup>.

*Tauo* *RCS*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

**REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):**

Após executado o “tapa buraco” será executada a pintura de ligação na largura a receber a camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com densidade de 2,50 t/m<sup>3</sup>, teor de CAP de 6,00%, e com espessura mínima final de 3,00 cm após a compactação que será a pista de rolamento.

CBUQ é a mistura executada a temperatura ambiente, em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a frio, possuindo as seguintes características:

- Volume de vazios  $\leq 20\%$
- Porcentagem passando na peneira #2,00 mm  $< 20,00\%$
- Porcentagem passando na peneira #0,074 mm  $\leq 2,00\%$ ;
- Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.
- Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.
- Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja  $\leq 2/3$  da espessura da camada.
- Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar perfeitamente limpa, com a pintura de ligação, a produção da mistura deverá ser feita na usina, de modo a se obter

*J. S. Silva*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
85750-000      PLANALTO      PARANÁ

uma mistura uniforme. Deverá haver um ciclo de mistura adequada que possibilite a obtenção de uma massa homogênea. A distribuição da mistura será feita manualmente.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida (4,00 cm), por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa e compactado para que se libere a pista para tráfego.

#### COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final.

#### SINALIZAÇÃO DA OBRA

Será executada a Pintura das faixas de sinalização conforme especificado em projetos.

*Jaime*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

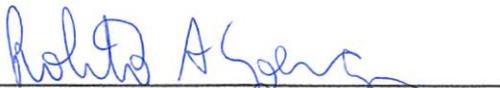
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Planalto, 20 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-94015/D

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

|                               |                             |   |   |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>46997/19       | Nº SICONV<br>889122/2020    | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>01-20 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO ASFALTICO   | MUNICÍPIO / UF<br>PLANALTO/PR                       | BDI 1<br>20,73% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                          | Fonte  | Código  | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|-------------------------------|--------|---------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| <b>RECAPEAMENTO ASFALTICO</b> |        |         |   |         |            |                                |         |                                | 457.390,98        |    |
| 1.                            |        |         | RECAPEAMENTO ASFALTICO  |         |            |                                |         |                                | 457.390,98        |    |
| 1.1.                          |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES   |         |            |                                |         |                                | 1.263,15          |    |
| 1.1.1.                        | SINAPI | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   | M2      | 2,88       | 363,29                         | BDI 1   | 438,59                         | 1.263,15          | RA |
| 1.2.                          |        |         | PAVIMENTAÇÃO  |         |            |                                |         |                                | 450.241,27        |    |
| 1.2.1.                        | SINAPI | 99814   | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019  | M2      | 8.644,76   | 1,71                           | BDI 1   | 2,06                           | 17.808,21         | RA |
| 1.2.2.                        | SINAPI | 72943   | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C  | M2      | 8.644,76   | 1,87                           | BDI 1   | 2,26                           | 19.537,16         | RA |
| 1.2.3.                        | SINAPI | 95995   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3      | 345,78     | 973,56                         | BDI 1   | 1.175,38                       | 406.422,90        | RA |
| 1.2.4.                        | SINAPI | 97914   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018         | M3XKM   | 4.495,14   | 1,19                           | BDI 1   | 1,44                           | 6.473,00          | RA |
| 1.3.                          |        |         | SINALIZAÇÃO   |         |            |                                |         |                                | 5.886,56          |    |
| 1.3.1.                        | SINAPI | 72947   | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                      | M2      | 343,44     | 14,20                          | BDI 1   | 17,14                          | 5.886,56          | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PLANALTO/PR

Local

segunda-feira, 16 de março de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

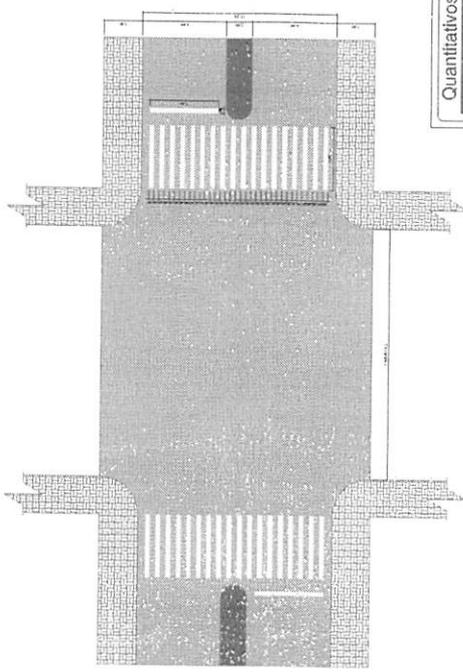
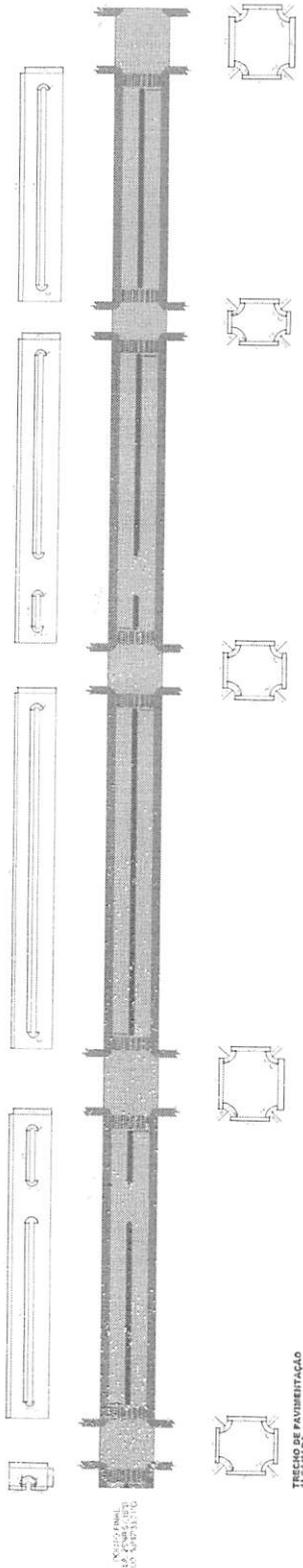
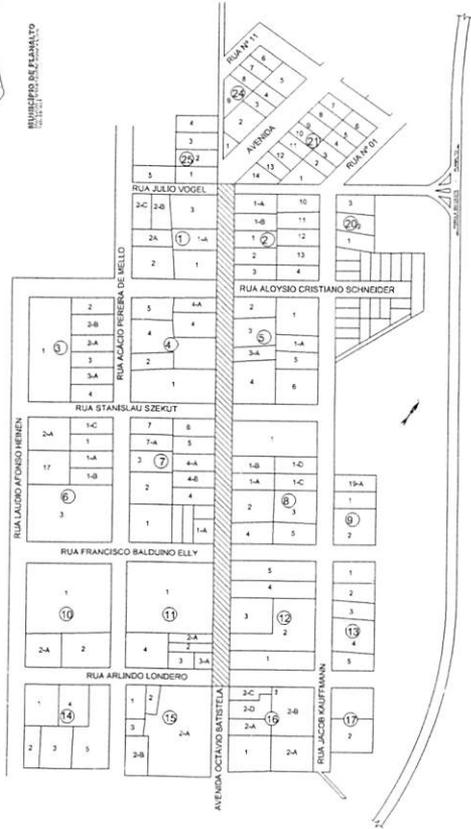
CREA/CAU: PR-94.015/D

ART/RRT: 0

RECURSO

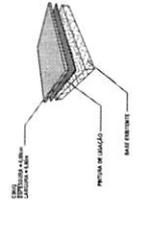
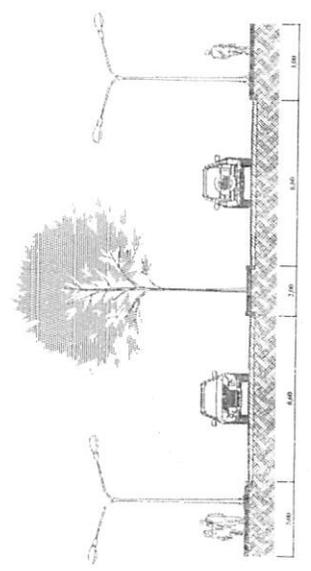
**Quantitativos**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 RUA FRANCISCO BALDUINO ELLY  
 LOCAL: CENTRO NOVO PLANALTO - PARANÁ  
 DATA: 30/03/2020  
 ESCALA: 1:500



**Quantitativos**

Plano de Projeções  
 RUA FRANCISCO BALDUINO ELLY  
 DATA: 30/03/2020



**Revisões da Prancha**

| Comentários | Autor         | Data       |
|-------------|---------------|------------|
| 01          | Revisão Geral | 30/03/2020 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

RELATÓRIO ASALTO AL CENTRO NOVO  
 PLANTAS DE PAVIMENTAÇÃO TRANSMISSAL/DETAHAMENTOS  
 CENTRO NOVO PLANALTO - PARANÁ

ARQ. UNICA

fechar X

Loading Image...

Usuário: CIO JOSE WERLE

CPF: 815.83.219-04

16/06/2020 09:54-v.6.157 [Sair do Sistema](#) [Cadastro](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 889122/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Documento Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Código do Programa                          | 5300020190004                    |
| Nome do Programa                            | PLANEJAMENTO URBANO              |
| Numero CPS                                  | 007/2018                         |
| Itens de Investimento                       | Pavimentação                     |
| <b>Regra Contrapartida</b>                  |                                  |
| Valor Global do(s) Item(ns) de Investimento | R\$ 243.751,34                   |
| Valor de Contrapartida                      | R\$ 5.001,34                     |
| Valor de Contrapartida Financeira           | R\$ 5.001,34                     |
| Valor de Contrapartida em Bens e Serviços   | R\$ 0,00                         |
| Valor de Repasse                            | R\$ 238.750,00                   |
| Valor Emenda 29110004 (R\$)                 | R\$ 238.750,00 - Gleisi Hoffmann |

Nenhum registro foi encontrado.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 218.640,98 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e novena e oito centavos)**, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a **recapeamento asfáltico**, do Programa **PLANEJAMENTO URBANO**, conforme proposta cadastrada no SICONV sob o nº **046997/2019/MDR**,

Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 115 DEPARTAMENTO DE OBRA

Função: 15 URBANISMO

Programa: 1501 PROGRAMAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 15.452.1501.1-052 RECAPEAMENTO ASFALTICO/  
PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBJETIVO: **4.4.00.00.00.00** INVESTIMENTOS, Natureza de  
Despesa: dispostos na rubrica orçamentária: LOA Lei 2473 de 09/12/2019 e publ: em 16/12/2019.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Planalto - PR, 09 de Junho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal



|                            |
|----------------------------|
| Grau de Sigilo<br>#PÚBLICO |
|----------------------------|

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1308 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 9 de Junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Inácio José Werle  
Prefeito Municipal de Planalto

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar  
Ref.: CR 889122/2019/MDR/CAIXA –  
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
Conta corrente: 1256.006.00647272-3  
Vigência: 12/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 457.390,98**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 243.751,34 (contratado) para R\$ 457.390,98 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, até a apresentação do processo licitatório, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 218.640,98;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 04/07/2020 a 04/10/2020, estendido até 25/10/2020 no caso de realização de segundo turno, é vedada a autorização de início de obra.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

3. Destacamos que este Conveniente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.2 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse conveniente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
- b) **Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.**

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

| <b>Pendência</b>   | <b>Prazo para solução</b>                             |
|--|---|
| ART/RRT do(s) responsável pela Execução, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).   | Para verificação do resultado do processo licitatório |
| Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado. | Para verificação do resultado do processo licitatório |
| Ordem de serviço.  | Para 1ª autorização de saque                          |
| O município deverá realizar os serviços prévios não previstos no investimento, necessários para a execução da obra, como reparos em bocas de lobo e meios fios, remoção de obstáculos existentes, conforme Termo de Compromisso apresentado.   | Para 1ª autorização de saque                          |
| Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.  | Inspeção técnica final<br>(operacional)               |
| O município deverá realizar a instalação das placas de identificação de ruas, conforme Termo de Compromisso apresentado.   | Inspeção técnica final                                |
| Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Contratado.   | Inspeção técnica final                                |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

**VANIA MARIA BREDAS BORGHESAN**  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

**PAULO AUGUSTO SCHADE**  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

**CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO**  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de junho de 2020.

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de junho de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, expedido por Vossa Excelência na data de 01/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                  | CONTA DE DESPESA                      | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|--|---------------------------------------|--|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 – Recapeamento Asfáltico C. N. |

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2020, de 03/02/2020, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº ...../2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de ..../.../...., às.....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas do dia ..../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ..../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto   | Quant | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|-------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1            | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 01    | UN      | R\$ 457.390,98        | R\$ 457.390,98     |
| <b>TOTAL</b> |  |       |         |                       | R\$ 457.390,98     |

2.2 – O valor total da obra será de R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

*Assinatura*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convênio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                     | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO  |
|------------------|---|--|---|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052<br>– Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 –<br>Recursos Ordinários<br>(Livres)<br>1006/03/99/01/02 –<br>Recapamento<br>Asfáltico C. N. |

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados não cadastrados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8129 preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.

5.6 – As visitas irão ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.7.1 – A empresa **poderá** emitir declaração substituindo o atestado de visita do item 5.7, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, juntamente com Certidão Simplificada de

*Sau*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

enquadramento jurídico com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6.3.1 – No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1 – Em caso de proprietário:

6.3.1.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.1.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.1.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.3.1.2 – Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE:

6.3.1.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.3.1.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

*Jana*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto **ou** declaração de dispensa de vistoria, conforme item 5.7.1 do edital;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- l) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove quantitativamente e qualitativamente a execução de objeto de ordem igual ou superior ao presente certame.
- p) Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove quantitativamente e qualitativamente a execução de objeto de ordem igual ou superior ao presente certame.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste

*Jaime*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.**

## 9 - DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## 10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

*Jairo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

## 11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

## 12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

## 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo total para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses (120 dias)** a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

13.2- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

### 15.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens

*Jão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

## 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

*Jano*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.3 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.2.

17.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº ---/2020.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° ...-/2020

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 00-  
/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa,  
com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

### ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

## ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU<br>N° | ASSINATURA |
|------|---------------|----------------|------------|
|      |               |                |            |
|      |               |                |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° ...../2020 TOMADA DE PREÇOS N° ...../2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto  | Quant. | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|--------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1            | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m <sup>2</sup> . | 01     | UN      |                       |                    |
| <b>TOTAL</b> |   |        |         |                       |                    |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

*J.ão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n° .../2020.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convenio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                  | CONTA DE DESPESA                      | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|--|---------------------------------------|--|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico C. N. |

## CLÁUSULA QUINTA

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DOS PRAZOS

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- b) Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;
- e) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- f) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- g) Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- h) Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- i) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade

*Jairino*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

- j) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- k) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- l) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- m) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- n) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha bem como espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada, de acordo com as possibilidades da base existente;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- q) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- r) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- u) Deverão ser realizados ensaios laboratoriais com a extração de corpos de prova a cada 100 m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda

*Jairo* 20



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

esquerda sucessivamente, em toda a sua extensão, para aferição de espessura da camada, bem como grau de compactação e deflexão conforme DER/PR ES-P 15/17;

- v) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- w) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE

#### CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

*Jairo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*Jair*  
24

052



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, com vistas à contratação de empresa para a realização de obra de engenharia consubstanciada em recape asfáltico na Av. Octávio Batistela, no Distrito de Centro Novo, para atender às necessidades do Município de Planalto, com solicitação datada de 01 de junho de 2020, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.
2. Os autos foram devidamente paginados e não há numeração do processo licitatório.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 01 de junho de 2020;
  - b) Termo de referência;
  - c) Projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
  - d) Estimativa de custo, BDI, Cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos qualitativos e plantas, elaboradas pelo Engenheiro Civil Fábio Sabino da Silva;
  - e) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 01 de junho de 2020;
  - f) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 02 de junho de 2020;
  - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
4. Na sequência, **em data de 16 de junho de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da

minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### **I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as

questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em desconformidade com o ordenamento jurídico aplicável, havendo paginação, não havendo, porém, o número da tomada de preços a ser realizada.

## **III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

13. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

14. Nos autos se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, **em especial da Secretaria de Serviços Urbanos, onde o Secretário informa que não há mais condições de realizar serviços "tapa-buracos" e que trata-se da Avenida principal do Distrito por onde transitam máquinas, veículos e munícipes diariamente,** não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

15. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

16. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

17. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

#### **IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do processo licitatório e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. O termo de referência encontra-se encartado aos autos e expõe de maneira objetiva o objeto a ser licitado e a sua necessidade.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

#### **V- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a

Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>2</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. **No presente caso, a Administração Municipal realizou a cotação de preços por intermédio do Engenheiro Civil Roberto Aloysio Goergen, que utilizou da tabela SINAP para definição do preço máximo, sendo de sua responsabilidade a cotação correta, sugerindo seja realizada cotação junto à pessoas jurídicas do ramo da construção civil, a fim de saber se o preço cotado está dentro do preço de mercado atualmente.**

<sup>2</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **VI - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas, também não menciona sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

## **VII - ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

32. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>3</sup>

33. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

34. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

35. Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados

<sup>3</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97)

36. Destarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

37. Além disso, insta verificar se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

38. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*I - projeto básico;*

*II - projeto executivo;*

*III - execução das obras e serviços.*

*(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

*Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.*

*Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.*

*Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:*

*(...)*

*II - execução indireta, nos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global;*

39. Observe-se que, o Edital cuidou de estabelecer que a execução seria realizada de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

40. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

*"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido."*

41. Assim, as minutas de Edital e de Contrato estão adequadas ao regime de empreitada por preço global e por consequência, a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

42. Portando, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

### **VIII - DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

44. Saliento que há a necessidade da Administração Municipal adequar a minuta do edital e do contrato no sentido de exigir da empresa vencedora que os trabalhadores que irão executar os serviços nas obras estejam com suas CTPS devidamente registradas, com seus direitos trabalhistas pagos em dia, que lhes sejam fornecidos todos os EPI's e EPC's necessários, bem como comprovem ter

treinamento para uso e que a empresa fiscalize a fiel utilização de tais equipamentos de segurança.

45. Além disso, saliente-se que a Administração deverá promover a fiscalização das exigências edilícias durante toda a execução, exigindo a apresentação periódica do cumprimento das obrigações perante os empregados, fiscalizando a coibindo a sub-empregada ou terceirização de atividades, bem como fiscalizando a utilização dos EPI's e EPC's.

### CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- c) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado;
- d) Sugere-se seja realizada cotação de preço com pessoas jurídicas do ramo de atividade que se pretende seja contratado o serviço, a fim de conferir o preço praticado no mercado.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 16 de junho de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de junho de 2020.

**DE:** Inácio José Werle  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PORTARIA Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designado o senhor IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, a senhora JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, e o senhor EDSON RICARDO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 7.313.382-3 SSPPR como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2020, de 03/02/2020, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº **003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **06/07/2020 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 06/07/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 06/07/2020. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto   | Quant | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|-------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1            | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 01    | UN      | R\$ 457.390,98        | R\$ 457.390,98     |
| <b>TOTAL</b> |  |       |         |                       | R\$ 457.390,98     |

2.2 - O valor total da obra será de R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

*Assinatura* 1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convênio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                     | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO  |
|------------------|---|--|---|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052<br>– Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 –<br>Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 –<br>Recapamento Asfáltico C. N. |

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados não cadastrados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8104 preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.

5.6 – As visitas irão ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.7.1 – A empresa **poderá** emitir declaração substituindo o atestado de visita do item 5.7, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, juntamente com Certidão Simplificada de

*Jana*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**enquadramento jurídico com emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6.3.1 – No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1 – Em caso de proprietário:

6.3.1.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.1.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.1.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.3.1.2 – Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE:

6.3.1.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.3.1.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

*Jaup*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto **ou** declaração de dispensa de vistoria, conforme item 5.7.1 do edital;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- l) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove quantitativamente e qualitativamente a execução de objeto de ordem igual ou superior ao presente certame.
- p) Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove quantitativamente e qualitativamente a execução de objeto de ordem igual ou superior ao presente certame.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste

*Jão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.**

## 9 - DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## 10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

## **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

## **12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

## **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

13.1- O prazo total para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses (120 dias)** a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

13.2- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

## 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

*Jana*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.3 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.2.

17.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.

## 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro.

## 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de junho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**Prefeito Municipal**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jaio*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU<br>N° | ASSINATURA |
|------|---------------|----------------|------------|
|      |               |                |            |
|      |               |                |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Jaio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ...../2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto   | Quant. | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|--------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1            | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 01     | UN      |                       |                    |
| <b>TOTAL</b> |  |        |         |                       |                    |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº .../2020.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convenio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                  | CONTA DE DESPESA                      | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|--|---------------------------------------|--|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico C. N. |

## CLÁUSULA QUINTA



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DOS PRAZOS

A empresa deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- b) Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;
- e) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- f) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- g) Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- h) Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- i) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

- j) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- k) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- l) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- m) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- n) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha bem como espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada, de acordo com as possibilidades da base existente;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- q) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- r) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- u) Deverão ser realizados ensaios laboratoriais com a extração de corpos de prova a cada 100 m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda

*Tratado*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

esquerda sucessivamente, em toda a sua extensão, para aferição de espessura da camada, bem como grau de compactação e deflexão conforme DER/PR ES-P 15/17;

- v) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- w) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE

#### CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

**REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

Trata-se de processo relativo ao exame e análise do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2020, pertinente a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou como base a Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### I - DA ANÁLISE

Analisando os documentos (**Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 e Minuta do Contrato Administrativo**) e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos indispensáveis e determinados pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

### II - DA CONCLUSÃO

Registro, que corroboro com as considerações estabelecidas pelo Procurador Jurídico do Município de Planalto, em seu parecer jurídico (fls 053 à 061), datado em 16 de junho de 2020.

Pelo exposto, o parecer deste Controle Interno é **favorável**, podendo prosseguir as fases subsequentes do certame.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno

Planalto-Pr., 17 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
OLDECIR CAMPOS  
Controle Interno

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.  
VALOR TOTAL: R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**EMPRESA ADJUDICADA:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
**DATA:** 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de Coleções Pedagógicas para utilização na rede de Escolas Municipais e Cmei's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

**EMPRESA:** VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.  
**VALOR TOTAL:** R\$284.867,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.  
**DATA:** 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de Coleções Pedagógicas para utilização na rede de Escolas Municipais e Cmei's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$284.867,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 06 de julho de 2020 – às 09:00 h (nove horas).

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO ELETRÔNICO. Includes details like CNPJ, Rua Barão de Capanema, and Processo Administrativo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 12.520/2012 e em face das principais orientações dadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Table with 3 columns: Item, Descrição, and Valor. Lists items for 'Fornecedores e itens vencedores'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 12.520/2012 e em face das principais orientações dadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Table with 3 columns: Item, Descrição, and Valor. Lists items for 'Fornecedores e itens declarados vencedores'.

DECRETO Nº 4.319 de 23 de Março de 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110). O(A) Senhor(a) Juarez Votri, Prefeito(a) do município de Vitorino, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, CONSIDERANDO: Que ocorreu devido a Pandemia causada pelo COVID-19, o município possui dois casos suspeitos em isolamento domiciliar...

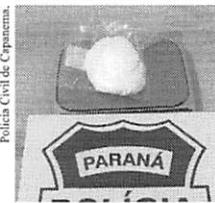
Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2020 O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recuperação asfáltica em perímetro urbano, a qual será executada na Av. Octávio Batista, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. VALOR TOTAL: R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos). DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2020 - às 09:00h (nove horas). Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Suspeito de tráfico resiste à ordem de prisão e é baleado na perna

Da assessoria - Na tarde de anteontem, 15, por volta das 16h30, equipe da Polícia Civil de Capanema prendeu em flagrante delito suspeito do crime de tráfico de drogas na cidade de Pérola D'Oeste. O suspeito, ao receber voz de abordagem, resistiu a ação policial, vindo a ser alvejado por disparo de arma de fogo na perna.

Ele vinha sendo investigado há algumas semanas pela equipe policial, sendo que sobre ele pesam suspeitas de trazer drogas do município de Santo Antônio do Sudoeste para serem redistribuídas nos municípios de Planalto, Pérola e Capanema. "Durante a ação policial o suspeito não acatava a ordem legal de abordagem



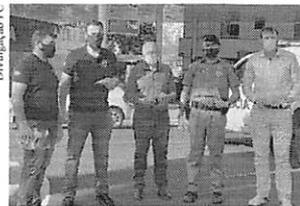
Sobre ele pesam suspeitas de trazer drogas do município de Santo Antônio do Sudoeste para serem redistribuídas nas cidades de Planalto, Pérola e Capanema.

velmente seria revendida na localidade", destacou o delegado Rodrigo Colombelli. Dentro do veículo havia ainda dois adolescentes, dos quais um é filho do investigado e o outro seria primo da companhia deste. O Conselho Tutelar foi acionado para acompanhar os menores enquanto a equipe policial localizava sua mãe, que reside em de Santo Antônio do Sudoeste.

O preso foi devidamente socorrido e encontra-se hospitalizado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, sem risco de morte, tendo sido ouvido na manhã de ontem pelo delegado titular da unidade, momento em que foi confirmada a voz de prisão pelos crimes de tráfico de drogas e corrupção de menores.

O flagrante foi comunicado ao Poder Judiciário e o preso encontra-se escoltado.

Blitz de conscientização sobre as medidas preventivas ao coronavírus



Equipe que trabalhou na campanha de conscientização contra o novo coronavírus.

Da assessoria e JdeB - As polícias Civil e Militar, juntamente com a Secretaria de Saúde de Capanema, fizeram, na tarde de segunda-feira, 15, uma blitz de conscientização às medidas preventivas de combate ao novo coronavírus.

Américo Bellé, tendo sido distribuídas gratuitamente máscaras de proteção para a população.

"A ideia da Blitz foi de conscientização e distribuição de máscaras de proteção para quem ainda não possui. Quem necessitar de máscaras pode procurar a Polícia Civil, Polícia Militar e a Secretaria de Saúde. Ainda há muitas máscaras para serem distribuídas", informou o delegado Rodrigo Colombelli.

Motorista morre em acidente na BR 163



Veículo foi encontrado por volta das 8h, da manhã, de ontem.

JdeB - Acidente de trânsito envolvendo um Renault/Clio, na rodovia BR-163, na Serra de São Francisco, entre Santo Antônio do Sudoeste e Baracão, provocou a morte de um homem de 40 anos ontem, 16. O carro saiu da pista e colidiu contra uma árvore na margem da rodovia. Uma das hipóteses é de

que o acidente tenha ocorrido durante a madrugada, mas o veículo foi encontrado por volta das 8h. O carro ficou bastante danificado justamente no lado do motorista. A ocorrência foi atendida pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Federal. O corpo foi recolhido ao IML de Francisco Beltrão.

HONÓRIO SERPA

Criança de 4 anos que foi soterrada ainda respira com aparelhos

JdeB - Um menino de 4 anos ficou ferido em acidente na tarde de segunda-feira, 15, na Linha Voltão, quase divisa entre Honório Serpa e Clevalândia. Segundo informações do repórter Érico Ferreira, o pai da criança estava cortando lenha quando, de alguma forma, a raiz de uma árvore acabou soterrando a criança.

radores conseguiram retirar o menino. Os profissionais prestaram os primeiros socorros, constatando que a criança estava em parada cardiorrespiratória. Fizeram o protocolo de reanimação cardiopulmonar em seguida deslocaram ao pronto atendimento municipal. Mais tarde foi transferida para o Hospital São Lucas, em Patro Branco.

A equipe de Saúde da Família, do Pinho Fleck, que estava em atendimento domiciliar na comunidade, foi abordada por populares que estavam pedindo por socorro. Com ajuda de mo-

A informação de ontem, à tarde, é de que a criança apresentava melhoras. Continua respirando com ajuda de aparelhos, mas o quadro é estável. (Com informações de Érico Ferreira).

Tentativa de homicídio em Beltrão

JdeB - Segunda-feira, 15, por volta das 19h, ocorreu tentativa de homicídio no Bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão. A Polícia Militar foi comunicada pela mãe da vítima, que relatou que seu filho teria saído para ir comprar cigarro e que, próximo do posto de saúde do bairro, um homem, aproximou-se e efetuou alguns disparos de arma de fogo contra o rapaz. O autor fugiu e não foi localizado. Enquanto os policiais

atendiam a ocorrência, o filho da moradora retornou para casa e informou que não tinha sido atingido. Disse o nome e características do autor dos disparos e que possui uma desavença antiga, que há vários dias vem sofrendo ameaças de morte. A PM foi ao endereço e encontrou a mãe do suspeito, que permitiu a entrada dos policiais para buscas no imóvel. O homem saiu no período da tarde e não tinha mais retornado.

OPERAÇÃO ALLAGE

MPPR denuncia por corrupção ex-prefeito de Honório Serpa e empresário da construção civil

Da assessoria - O Núcleo de Francisco Beltrão do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná, denunciou o ex-prefeito (gestões 2009-2012 e 2013-2016) de Honório Serpa e um empresário do ramo de construção civil pela prática dos crimes de corrupção

passiva e ativa. A denúncia, já recebida pelo Juízo Criminal de Coronel Vivida, decorre da Operação Allage, deflagrada em 2017 para investigar possíveis crimes cometidos pelo ex-prefeito, alguns secretários de sua administração e empresários. Conforme a denúncia, o então prefeito, em 2013,

teria solicitado do empresário vantagem indevida de R\$ 240 mil com a promessa de direcionamento de licitação para a construção de um ginásio poliesportivo, com valor estimado em R\$ 950 mil. O empresário, que posteriormente firmou colaboração premiada com o Ministério Público, pagou R\$ 100 mil, deixando de

quitar o restante porque o município perdeu os recursos para a construção, que viriam de convênio com o governo federal. De acordo com o apurado, a propina adiantada pelo empresário seria reembolsada por meio de aditivos contratuais a serem formalizados no transcurso da execução do contrato.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 06 de julho de 2020 – às 09:00 h (nove horas).

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:32E728AC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Paranaguá

### AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

**OBJETO:** Aquisição de Cinto de Guarnição e Materiais de Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 820323  
**TIPO:** Menor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA:** 30/06/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 162.501,50 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)  
**ENDEREÇO:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

51633/2020

## Peabiru

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM PRANCHA 2 EIXOS para a empresa: MECANICA ATLAS LTDA, Valor Total Homologado: R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

JULIO CEZAR FRARE

Prefeito

Peabiru/PR, 09 de junho de 2020.

51699/2020

## Piraquara

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 14.469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020, que tem por objeto a aquisição de semipercíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezsseis, nº 22881 – pavimento ilha box 790 a 792, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 10 e 12, pelo valor total de R\$ 209.265,17 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete reais); **NUTRINUTRIALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.813/0001-68, vencedora dos itens 3, 6 e 13, pelo valor total de R\$ 104.137,95 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçú, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 8, 9 e 11, pelo valor total de R\$ 65.152,42 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); Valor total homologado e adjudicado: R\$ 378.555,54 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de prevenção de incêndio, instalações elétricas,

sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando a elaboração de projetos complementares, para o Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera, localizada na Rua Targino da Silva, 111 - Jardim Primavera - Piraquara/PR, com área total de 269,98m², HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SERGIO ROQUE CARNIERI JUNIOR ENGENHARIA**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1665, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.879.382/00001-61, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 9.195,11 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.

51779/2020

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** VDL Pavimentação Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.279.785/0001-34, com sede na Rua Antônio Correa Bittencourt, 326 – Loja 2 – Curitiba/PR. **DO OBJETO:** Aditamento de Prazo de Execução e Vigência, Acréscimos e Supressões qualitativas e reajuste orçamentário do contrato, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e placas de comunicação visual no Jardim Santa Mônica e Jardim Primavera. **DO VALOR FINAL DO CONTRATO:** O valor final do contrato, computando-se as readequações orçamentárias e o reajuste anual, corrige-se em R\$ 12.501.550,93 (doze milhões quinhentos e um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) **DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O prazo de execução será prorrogado por 90 (noventa) dias, finalizando na data de 15/07/2020. O prazo de vigência será prorrogado por 90 (noventa) dias, finalizando na data de 04/03/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2020.

51819/2020

## Pitanga

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e recape asfáltico, no Distrito de Vila Nova, em atendimento a Secretaria da Cidade, contrato de repasse OGU N. 891473/2019, Operação 1067112-37. A abertura será no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 16 de junho de 2020. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

51476/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realizar (em) serviços de transporte no Município de Pitanga/PR, durante o ano letivo de 2020. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 01 de Julho de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 17 de julho de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

51708/2020

## Planalto

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “TOMADA DE PREÇOS” Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. **VALOR TOTAL:** R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos). **DATA DA ABERTURA:** 06 de julho de 2020 – às 09:00 h (nove horas). Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

51459/2020

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 3 | Página: 216

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Planalto

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 06 de julho de 2020 - às 09:00 h (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações

em horário de expediente ou no e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 13 de fevereiro de 2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

Credenciamos o Sr. Marlon Vinicios Steffens, da cédula de identidade sob nº 12.793.013-9 e CPF sob nº 078.891.319-09, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 06 de Julho de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR  
cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºXhdAC.xPC5C.IvMv3, Controle: PFHy4.3j4Te.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, \*0001\* F67QRRMV-711978-40, Dpu fe. Planalto-Paraná, 03 de julho de 2020. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardé - Oficial Interina

Isabel Cristina Dresch Libardé  
Oficial Interina  
CPF 041.183.260



VALIDAR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em  
MLG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1729499577

NOME  
**MARLON VINICIOS STEFFENS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 12793013-9 SESP PR

CPF  
 078.891.319-09

DATA NASCIMENTO  
 20/12/1991

FILIAÇÃO  
 ALOISIO JUAREZ STEFFENS  
 MARLI STEFFENS

PERMISSÃO ACC. CRT. FMB.  
 AD

Nº REGISTRO  
 05071369805

VALIDADE  
 17/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 08/11/2010

OBSERVAÇÕES

VALS  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1729499577

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL  
 PLANALTO, PR

DATA EMISSÃO  
 17/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 30660151886  
 PR915308602

PARANÁ

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Data 06/07/2020

  
 ASSINATURA

om

MOS



## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL2/4

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                          | %   | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------|-----|---------|-------------|
| CARLOS LEANDRO TSCHA            | 09  | 32.400  | 32.400,00   |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA | 91  | 327.600 | 327.600,00  |
| TOTAL                           | 100 | 360.000 | 360.000,00  |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01  
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

om  
MS

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                          | %   | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------|-----|---------|-------------|
| CARLOS LEANDRO TSCHA            | 09  | 32.400  | 32.400,00   |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA | 91  | 327.600 | 327.600,00  |
| TOTAL                           | 100 | 360.000 | 360.000,00  |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PRL57492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Sílvia-Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HGAvc.9Jy6HJA1U7, Controle: 3k6Wk.zvJD  
Consulte esse selo em <http://wunerpri.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:32:59 horas.

Elta Teste de Verdade.  
Leticia de Silva Paolozzi Secretante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante legal da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, Silvia Leticia Steffens da Rosa na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 06 De Julho De 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |                                   |   |                    |
|--|----------------------------|---|-----------------------------------|---|--------------------|
| Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP   |                            | Protocolo: PRC2002775452                      |                                   |   |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |   |                                   |   |                    |
| NIRE (Sede)<br>41207819894   | CNPJ<br>04.726.528/0001-01 | Data de Ato Constitutivo<br>13/03/2014        | Início de Atividade<br>20/09/2001 |   |                    |
| Endereço Completo<br>Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000  |                            |   |                                   |   |                    |
| Objeto Social<br>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM |                            |   |                                   |   |                    |
| Capital Social<br>R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)       | Prazo de Duração<br>Indeterminado |   |                    |
| Dados do Sócio   |                            |   |                                   |   |                    |
| Nome   | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                       | Espécie de sócio                  | Administrador                           | Término do mandato |
| CARLOS LEANDRO TSCHA   | 638.493.059-53             | R\$ 32.400,00                                 | Sócio                             | N                                       |                    |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  | 836.693.539-68             | R\$ 327.600,00                                | Sócio                             | S                                       |                    |
| Dados do Administrador   |                            |   |                                   |   |                    |
| Nome   | CPF                        | Término do mandato                            |                                   |   |                    |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  | 836.693.539-68             |   |                                   |   |                    |
| Último Arquivamento  |                            | Ato/eventos                                   |                                   | Situação                                |                    |
| Data   | Número                     | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                   | ATIVA                                   |                    |
| 22/02/2016   | 20157492346                |   |                                   | Status<br>CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2020, às 09:36:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NMUGXZ1G.



PRC2002775452

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto – PR, 06 de Julho de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1 CPF 836.693.539-68  
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

am

MMS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante legal da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 06 de Julho de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.726.528/0001-01  
**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2020 a 30/07/2020

**Certificação Número:** 2020070101545011034438

Informação obtida em 03/07/2020 14:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

gm



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:51 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **ADA4.FDA3.8612.C621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cm

MS

MS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022167998-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Om*

*MCS*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 18149 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/08/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 29 de Junho de 2020

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE55M4X82Q92**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

*gm*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Certidão n°: 14862218/2020  
Expedição: 26/06/2020, às 13:56:20  
Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

om

MCS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'MCS' or similar initials.

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS                          | %   | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------|-----|---------|-------------|
| CARLOS LEANDRO TSCHA            | 09  | 32.400  | 32.400,00   |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA | 91  | 327.600 | 327.600,00  |
| TOTAL                           | 100 | 360.000 | 360.000,00  |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
 CNPJ/MF 04.726.528/0001-01  
 NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR. CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS                          | %   | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------|-----|---------|-------------|
| CARLOS LEANDRO TSCHA            | 09  | 32.400  | 32.400,00   |
| SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA | 91  | 327.600 | 327.600,00  |
| TOTAL                           | 100 | 360.000 | 360.000,00  |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL4/4

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Sílvia Letícia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HQAVc.9Jy6HJA1u7, Controle: JK6Wk.zvJD  
Consulte esse selo em <http://wunserpr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO  
TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:32:59 horas.

Eu, Tscha, de Verdade.  
Leticia Steffens da Rosa Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.726.528/0001-01<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/09/2001 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA |
|--|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>20.2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

|                                     |                 |                      |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>ESTV CHACARA PEDREIRA | NÚMERO<br>KM 48 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------|

|                   |                                     |                       |          |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>85.750-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>PROXIMO A CIDADE | MUNICÍPIO<br>PLANALTO | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(46) 3555-1549 |
|---------------------|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/08/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 30/06/2020 às 17:08:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços nº 03/2020.

Objeto: Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

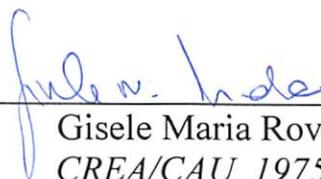
TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante técnico da CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP Sra. Gisele Maria Roveda devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Planalto - PR, 06 de Junho de 2020.



Gisele Maria Roveda  
CREA/CAU 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

om







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 49843/2020**

**Validade: 20/10/2020**

**Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

**CNPJ:** 04726528000101

**Num. Registro:** 39040

**Registrada desde :** 25/01/2002

**Capital Social:** R\$ 360.000,00

**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/03/2019

Desde: 01/04/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120280/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/04/2020 17:00:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

om

MB





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49841/2020**

Validade: 20/10/2020

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120273/2020.

Emitida via Internet em 23/04/2020 16:59:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| Nome                | Especialidade    | CREA nº            | Data do registro | Assinatura |
|---------------------|------------------|--------------------|------------------|------------|
| Gisele Maria Roveda | Engenheira Civil | CREA-PR nº 19753-D | 20/05/1988       |            |

Gisele Maria Roveda  
CREA-PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 06 de Julho de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

cm

WAS

Giuseppe Montuono  
CRAV BR - TAX 8811

04.758.528/0001-07

CAM - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Próx. à Cidade - 82760-000 - Pinarino - PR  
Estrada Velha Chácara Pedreira, km 43

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária:** A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração:** A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

|                           |
|---------------------------|
| CONFERE COM<br>O ORIGINAL |
| Data <u>06.07.2020</u>    |
| <u>[assinatura]</u>       |
| ASSINATURA                |

om  
[assinatura]  
[assinatura]





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 06 de Julho 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, PR, 06 de Julho de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

om

MCS



# PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. N° 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM48, próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, de que foi responsável pela execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares com extensão de 5.245,08m totalizando área de 32.605,28m<sup>2</sup> na estrada de acesso a comunidade de Vista Gaúcha, conforme contrato 012/2018 e planilha apresentada:

| Serviços   | Unid.          | Quant.    |
|--|----------------|-----------|
| <b>Preliminares</b>  |                |           |
| Placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 2,00 m)             | M <sup>2</sup> | 6,00      |
| Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motoniveladora | m              | 9.054,06  |
| Limpeza de pavimento com jato de ar e água                     | M <sup>2</sup> | 32.605,28 |
| <b>Pavimentação</b>  |                |           |
| Demolição mecânica de pavimento                                | M <sup>3</sup> | 941,95    |
| Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico)   | M <sup>3</sup> | 941,95    |
| Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão                    | M <sup>2</sup> | 65.210,56 |
| Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)    | Ton            | 2.445,40  |
| C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)                   | Ton            | 2.445,40  |
| Cimento asfáltico CAP-50/70                                    | t              | 278,77    |
| Emulsão asfáltica RR-1C  | t              | 32,60     |
| <b>Sinalização</b>   |                |           |
| Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base   | M <sup>2</sup> | 683,18    |

Data de início: 12/03/2018 Data da conclusão: 12/11/2018.

O responsável técnico pela execução foi a Engenheira Civil GISELE ROVEDA, CREA PR – 19753/D conforme ART n° 20180961377, residente no município de Capanema, Paraná.

Bela Vista da Caroba, PR. 12 de Março de 2020.

Clair Juliane L. Severo  
RG: 69144519  
Secretária de Administração

Clair Juliane Levandoski Severo

Secretaria de Administração

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 06/05/2020

ASSINATURA

Rodrigo A. Fritzen

Engenheiro Civil

CREA –PR 137980/D

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000  
Fone/Fax: (46) 3557-1180  
Bela Vista da Caroba - Pr

Rodrigo A. Fritzen  
Eng. Civil  
CREA-PR 137980/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

881/2019

Número da ART: **20180961377** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2018 Baixada em: 13/12/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** CNPJ: **01.612.441/0001-07**

Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 00

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: 012/2018 celebrado em 12/03/2018

Valor do contrato: R\$ 2.172.205,20 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 32.605,28 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE VISTA GAUCHA Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: AREA RURAL

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Data de início: 12/03/2018 Conclusão efetiva: 12/11/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE VISTA GAÚCHA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 2445,40 TON DE C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T), 278,78 TON DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70 E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, DE ACORDO COM PLANILHA APRESENTADA NA LICITAÇÃO. CONVÊNIO 013/2017 ENTRE SEIL E MUNICÍPIO COM INTERVENIÊNCIA DO DER.

**Certidão de Acervo Técnico nº 881/2019**

**18/05/2020 14:19**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 68273/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

881/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GISELE MARIA ROVEDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GISELE MARIA ROVEDA**

RNP: **1700849816**

Registro: **PR-19753/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20162166518** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/05/2016 Baixada em: 29/11/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE PRANCHITA** CNPJ: **78.113.834/0001-09**

Rua: AV. SIMAO FACHINELLO Nº: 364

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRANCHITA UF: PR CEP: 85730-000

Contrato: CONTRATO 76/2016 celebrado em 01/06/2016

Valor do contrato: R\$ 504.193,96 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 11.376,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO COLLA, TOCANTINS E TANCREDO NEVES Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: PERIMETRO URBANO

Cidade: PRANCHITA

UF: PR

CEP: 85730-000

Data de início: 01/06/2016 Conclusão efetiva: 01/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES: TRECHO DA RUA ANTONIO COLLA, RUA TOCANTINS E TANCREDO NEVES. COM UTILIZAÇÃO PREVISTA DE 819,07 TONELADAS CBUQ. REFERENTE CONTRATO DE REPASSE 809092/2014 COM MINISTÉRIO DAS CIDADES. E TOMADA DE PREÇOS 03/2016.



om

MB



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Página 2/6  
Certidão de Acervo  
Técnico  
881/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20162397749** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/06/2016 Baixada em: 07/12/2016 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **IM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: **14.095.048/0001-35**

Rua: AV. BRUNO ZUTTON Nº: 00

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

Contrato: celebrado em 08/06/2016

Valor do contrato: R\$ 560.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 11.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO PERIMETRO URBANO Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-000

Data de início: 08/06/2016 Conclusão efetiva: 08/08/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS SEGUINTE RUAS DO MUNICIPIO DE REALEZA: RUA INLGATERRA, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PROJETADA A, RUA GUANABARA E AV. EDMUNDO GAIESVSKI. SENDO APLICAÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA (APROXIMADAMENTE 1500M3) E COMPACTAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ (APROXIMADAMENTE 1000 TON) - RESIDENCIAL MORETTI II.



om

MBS



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

881/2019

Número da ART: **20162563304** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 19/06/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 085/2016 celebrado em 21/06/2016

Valor do contrato: R\$ 1.600.784,24 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 29.449,03 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 21/06/2016 Conclusão efetiva: 15/03/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE 29449,03M2, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 4894,08 TON DE CBUQ. PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE LIMPEZA DO PASSEIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS: OTAVIO FCO DE MATTOS, PADRE CIRILO E TUPINAMBAS., TODAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2016.

*om*

*MCS*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

*[Handwritten signature]*



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

881/2019

Número da ART: **20173899406** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2017 Baixada em: 29/11/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 352/2017 celebrado em 15/09/2017

Valor do contrato: R\$ 415.690,18 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 11.778,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO PERIMETRO URBANO Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 15/09/2017 Conclusão efetiva: 30/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE 11.778,80 M2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 14.418,67 TON DE CBUQ.

om

MS

*[Assinatura]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

881/2019

Página 5/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20180355906** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2018 Baixada em: 31/01/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 506/17 celebrado em 01/02/2018

Valor do contrato: R\$ 412.524,56 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.723,42 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIP FRANGOS E CHAC MUNICIPIO Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: DIVERSOS

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 01/02/2018 Conclusão efetiva: 30/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE 10.723,42 M2 DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, SENDO: 6.095,20M2 SOBRE PEDRAS IRREGULARES E 4.628,22M2 SOBRE ASFALTO ANTIGO. SENDO OS LOCAIS: DIP FRANGOS, CHAC 75B E C E CHACARAS DO MUNICIPIO: 75AA, 08-B E 08-AA.

cm

MB

MB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

Eu, Cezar Augusto Soares, portador do CPF: 066.452.549-03, na atribuição de Presidente da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeado pela portaria nº 001/2020 de 03/02/2020, declaro que recebi da empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, 02 (DOIS) envelope referente à TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 03 de Julho de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOÃO PADILHA

DATA E HORA: 03/07/2020 às 16:56 (Dezesseis horas e cinquenta e seis minutos)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.929.130/0001-64  
**Razão Social:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** R DA IMIGRACAO 1205 / NOVA CIDADE / CASCAVEL / PR / 85803-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062101421664981289

Informação obtida em 29/06/2020 18:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

cm

MS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 04.929.130/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:27 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **4552.0994.2848.BBA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cm

MES.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022023121-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.929.130/0001-64**  
Nome: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*jm*

*MCS*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 45783/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 593834  
Nome/Razão: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.929.130/0001-64  
Endereço: RUA DA IMIGRACAO, 1205  
Complemento: (NOVA CIDADE) CEP: 85.803-030  
Bairro: SANTA FELICIDADE  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 593834  
Nome/Razão: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.929.130/0001-64

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de junho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-JLTILH-328885510



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.929.130/0001-64

Certidão n°: 12913699/2020

Expedição: 03/06/2020, às 12:11:23

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.929.130/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

om

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 01/06

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº. 2239, Bairro Country, Cep: 85813-230 - Cascavel - PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; JORGE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 2151, apto 03, Centro, CEP 85.801-021, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1889, Bairro Country, CEP 85.812-160, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel - Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato primitivo em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma é aumentado para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) é integralizado nesta data com a apropriação da conta Reserva de Lucro, sendo em 2012 R\$ 926.083,23, em 2013 R\$ 3.915.095,57 e em 2014 R\$ 1.158.821,20 e fica assim distribuído entre os sócios:

- 1 - FELIPE CORTESE VARISCO:** que possuía na sociedade 4.680.000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 9.360.000 (nove milhões trezentos e sessenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.
- 2 - JORGE TEIXEIRA:** que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 02/06

3 – ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA: que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

4 – MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO: que possuía na sociedade 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (Doze milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                        | QUOTAS     | CAPITAL (R\$) | CAPITAL (%) |
|-------------------------------|------------|---------------|-------------|
| FELIPE CORTESE VARISCO        | 9.360.000  | 9.360.000,00  | 78%         |
| JORGE TEIXEIRA                | 1.080.000  | 1.080.000,00  | 09%         |
| ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA    | 1.080.000  | 1.080.000,00  | 09%         |
| MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO | 480.000    | 480.000,00    | 04%         |
| TOTAL                         | 12.000.000 | 12.000.000,00 | 100%        |

Cláusula Terceira: O Objeto social da sociedade fica alterado para Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: O endereço residencial do sócio FELIPE CORTESE VARISCO fica alterado para a Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR;

Cláusula Quinta: O endereço residencial do sócio JORGE TEIXEIRA fica alterado para a Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR;

Cláusula Sexta: O endereço residencial do sócio MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, fica alterado para a Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 03/06

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Cláusula Oitava: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 04.929.130/0001-64**

**NIRE: 41204748937**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; JORGE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel – Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85803-030 em Cascavel – PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 04/06

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

| SÓCIOS                        | QUOTAS     | CAPITAL (R\$) | CAPITAL (%) |
|-------------------------------|------------|---------------|-------------|
| FELIPE CORTESE VARISCO        | 9.360.000  | 9.360.000,00  | 78%         |
| JORGE TEIXEIRA                | 1.080.000  | 1.080.000,00  | 09%         |
| ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA    | 1.080.000  | 1.080.000,00  | 09%         |
| MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO | 480.000    | 480.000,00    | 04%         |
| TOTAL                         | 12.000.000 | 12.000.000,00 | 100%        |

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2002 e seu término é indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, dentro do prazo de 30 (trinta dias), contados da data de recebimento da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade cabe aos sócios: FELIPE CORTESE VARISCO, JORGE TEIXEIRA e MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO que representarão a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 05/06

Parágrafo Único: Os administradores podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

**Cláusula Décima Primeira:** As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração dos administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo primeiro: As reuniões devem ter no mínimo  $\frac{3}{4}$  dos sócios presentes, tornando-se dispensável quando todos decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo segundo: As deliberações sociais que impliquem na compra ou venda de ativos deverão ser tomadas em reunião, com a presença mínima de  $\frac{3}{4}$  dos sócios presentes.

**Cláusula Décima Segunda:** O término do exercício social, que era em 31 de dezembro de cada ano, a partir desta data, poderá se dar também, a critério dos sócios a cada trimestre civil, devendo para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Terceira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quinta:** Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento do inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

Parágrafo Único: O Balanço Econômico será elaborado, considerando os valores de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 06/06

**Cláusula Décima Sexta:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Cláusula Décima Sétima:** Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade, exclusão ou morte, o sócio e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações sociais anteriores a ocorrência daqueles eventos.

**Cláusula Décima Oitava:** Os casos omissos e não mencionados na constituição da presente sociedade limitada serão regidos pelas normas da sociedade anônima.

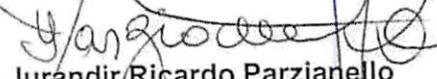
**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado, lido, compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam na presença de duas testemunhas.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.

  
FELIPE CORTESE VARISCO

  
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA

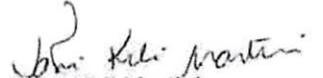
  
Jurandir/Ricardo Parzianello  
OAB/PR 30731

  
Juceli Stefanski  
RG: 8.688.757-6 SSP PR

  
JORGE TEIXEIRA

  
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO

Testemunhas

  
Vani Keli Martini  
RG: 9.705.714-1 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ESTEVESSANTOS** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua São Paulo, 481 - Centro - CEP 85801-020 Maringá  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ Est. Estev. Santos  
 1111

Selo Digital uclP6.gU7eb.2iWfns, Controle: Zkjtc.Q1cB  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ANTÔNIO ANDERLEI TEIXEIRA (133912) e JORGE TEIXEIRA (11709) .0043**  
 337167. Dou fe. Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.  
 Em Test" da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

**ESTEVESSANTOS** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua São Paulo, 481 - Centro - CEP 85801-020 Est. Estev. Santos  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ 1111

Selo Digital YclP6.gUSeb.Cpzx9, Controle: NEZih.KkcD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **FELIPE CORTESE VARISCO (58216) e MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO (75650) .0043**  
 389694. Dou fe. Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.  
 Em Test" da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



om

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619.  
 PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600193321. NIRE: 41204748937.  
 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MBS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.929.130/0001-64  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
26/02/2002

NOME EMPRESARIAL  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos  
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente  
11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas  
11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente  
46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DA IMIGRACAO

NÚMERO  
1205

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.803-030

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA CIDADE

MUNICÍPIO  
CASCAVEL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@CARAVAGGIO.NET.BR

TELEFONE  
(45) 3324-5256

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 12:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*om*

*MB*

*[Assinatura]*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66479/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: FELIPE CORTESE VARISCO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94739/D

Registro Nacional : 1705414265

Registrado(a) desde : 19/02/2008

Filiação : JONI PAULO VARISCO  
DULCE CORTESE VARISCO

Data de Nascimento : 15/09/1981

Carteira de Identidade : 75842309

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 00705222942

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/03/2005

Situação : Regular

Diplomação : 11/03/2005

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 156343/2020.

Emitida via Internet em 03/06/2020 12:13:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 78712/2020**

**Validade: 01/08/2020**

**Razão Social:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 04929130000164

**Num. Registro:** 39478

**Registrada desde :** 27/05/2002

**Capital Social:** R\$ 12.000.000,00

**Endereço:** RUA DA IMIGRACAO, 1205 NOVA CIDADE

**Município/Estado:** CASCAVEL-PR

**CEP:** 85803030

**Objetivo Social:**

Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.  
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 30/04/2009 a 31/05/2010.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GUSTAVO HENEQUIM

Carteira: PR-80629/D Data de Expedição: 25/05/2005

Desde: 21/08/2017 Carga Horária: 20: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FELIPE CORTESE VARISCO

Carteira: PR-94739/D Data de Expedição: 19/02/2008

Desde: 31/05/2010 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - ISMAEL PAVAN PALLA

Carteira: PR-163799/D Data de Expedição: 14/08/2017

Desde: 06/03/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - LUIS FELIPE BRISIDA FELISBERTO

Carteira: PR-166799/D Data de Expedição: 29/01/2018

Desde: 12/03/2020

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183918/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/07/2020 14:51:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Om

MBS





CARAVAGGIO

**TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Referência: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: **Felipe Cortese Varisco**  
Especialidade: **Engenheiro Civil**  
CREA: **PR-94739/D**  
Data de Registro: **19/02/2008**

Cascavel, 03 de julho de 2020.

Felipe Cortese Varisco  
Sócio Administrador e Responsável Técnico  
CPF: 007.052.229-42 / CREA-PR 94739/D

*Om*

*M/S*



**CARAVAGGIO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: Edital de Tomada Preços nº 003/2020

**Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de julho de 2020.

---

Marcos Eduardo Lorini Varisco  
Sócio Administrador  
CPF: 075.073.539-23

om  
MS



**CARAVAGGIO**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Edital de Tomada Preços nº 003/2020

**Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cascavel, 03 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Eduardo Lorini Varisco  
Sócio Administrador  
CPF: 075.073.539-23





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE CORTESE VARISCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE CORTESE VARISCO**  
Registro: **PR-94739/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1705414265**

Número da ART: **20182429613** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/05/2018** Baixada em: **06/01/2020** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** CNPJ: **95.589.255/0001-48**

Rua: **RUA DEMÉTRIO PINZON** Nº: **16**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85680-000**

Contrato: **83/2018** celebrado em **28/05/2018**

Valor do contrato: **R\$ 2.813.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **52.566,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DE ACESSO A PONTE DO RIO JARACATIÁ** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Data de início: **28/05/2018** Conclusão efetiva: **17/10/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

**EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO A PONTE DO RIO JARACATIÁ, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 015/2018 - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DER. QUANTITATIVOS CONFORME CR 01/2018, INCLUSIVE COM LAUDOS DOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 64/2020

03/07/2020 11:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 1545/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Om

MCS



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná – Administração 2017/2020



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Imigração, 1205, na cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.929.130/0001-64, tendo como Representante legal e Responsável Técnico o Sr. FELIPE CORTESE VARISCO, Engenheiro Civil registrado no CREA/PR nº 94739/D, Conforme ART 20182429613, tem como responsabilidade a execução da obra abaixo discriminada:

Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com serviços de recuperação de base, reforço de base, base, pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal em uma área total de 52.566,00m<sup>2</sup>, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, em trecho de Ligação de Boa Esperança do Iguaçu a Nova Prata do Iguaçu, Objeto do Contrato 083/2018, decorrente da licitação de Concorrência Pública nº 01/2018, iniciada em 28/05/2018 e concluída em 17/10/2019 no valor de **R\$ 2.813.000,00 (Dois Milhões oitocentos e trinta mil reais)** e quantidades a seguir:

| Serviço  | Unid. | Quantidades |
|--|-------|-------------|
| DESCONF. LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO C/ MOTONIVELAD.         | m     | 17.522,000  |
| LIMPEZA DO PAVIMENTO COM JATO DE AR E ÁGUA                     | m2    | 52.566,000  |
| DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO                                | m3    | 339,520     |
| MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA (MEC)        | m3    | 339,520     |
| PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORN. DA EMULSÃO                  | m2    | 105.132,000 |
| REPERFILAGEM C/CBUQ (MASSA FINA ) EXCL. FORNEC. (ATE 10.000 t) | t     | 3.811,030   |
| CBUQ EXCLUSIVE FORNEC. DO CAP (ATE 10.000 t)                   | t     | 4.730,940   |
| FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTALC/TINTA RESINA ACRILICA         | m2    | 2.818,460   |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO C/PELICULA REFLETIVA                      | m2    | 19,410      |
| SUORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5' C/TAMPA E ALETAS ANTI GIRO h=3   | ud    | 64,000      |
| FORNECIMENTO DE CAP-50/70                                      | t     | 454,698     |
| FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C(AP)                              | t     | 52,566      |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                   | gb    | 1,000       |

Atestamos que a empresa executou referido contrato de forma satisfatória, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 17 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de  
Boa Esperança do Iguaçu - PR

Taini Necker  
Engenheira Civil  
CREA-PR 151056/D

ENG<sup>a</sup>/Taini Necker  
CREA-PR nº 151056/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 1545/2020.

CAT nº 64/2020 de 06/01/2020, página 2 de 2



Om

MCS

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE CORTESE VARISCO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE CORTESE VARISCO  
Registro: PR-94739/D  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705414265

Número da ART: 20191241559 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86  
Rua: AV CANDIDO DE ABREU 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Nº: 817  
Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO  
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80530-908  
Contrato: 23.400 celebrado em 01/04/2019  
Valor do contrato: R\$ 11.725.000,00 Tipo de contratante: Não informado  
Dimensão: 283.301,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS VIAS URBANAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80530-908

Data de início: 01/04/2019 Previsão de término: 01/10/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

**Observações:**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 283.301,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUSIVE TODOS OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM DIVERSAS RUAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO BAIRRO NOVO, BOQUEIRÃO, CAJURU, PINHEIRINHO E PORTÃO, INTEGRANTES DO LOTE 02, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº CP/006/2018-SMOP/OPP.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 7496/2019**

03/07/2020 11:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 420288/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco  
CEP. 80510-520 Curitiba - PR  
Tel. (41) 3356-9704  
www.curitiba.pr.gov.br

**CURITIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**CNPJ: 76.417.005/0001-86**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

**CERTIDÃO PARCIAL Nº 06/2019 - SMOP - OPP**

**SERVIÇOS EXECUTADOS DE 26/03/2019 À 31/10/2019**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Certificamos, face o requerido no Processo n.º 01-145.007/2019, que, de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

**LICITAÇÃO:** CP 006/2018 - SMOP/OPP

**EMPRESA:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 04.929.130/0001-64

**OBJETO:** Execução de obras de engenharia civil de recape asfáltico em CBUQ, 283.301,00 m2, incluindo os serviços de fresagem do pavimento existente, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

**LOCAL:** Em diversas ruas das Administrações Regionais do Bairro Novo, Boqueirão, Cajuru, Pinheirinho e Portão, integrantes do Lote 02.

**DATA DE INICIO:** 26/03/2019

**ORDEM DE SERVIÇO:** 2.905/2019-OPP; 2.997/2019-OPP.

**CONTRATO:** 23.400

**ENGENHEIRO CIVIL FISCAL RESP. DA PMC:** : Marcos Guedes Pereira -

CREA/PR nº18.454-D/PR

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:** Felipe Cortese Varisco -

CREA/PR nº 94.739-D/PR

**ART Nº:** 20191241559

**SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS DE 26/03/2019 À 31/10/2019**

|   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| <b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE COM CBUQ</b>   |         |            |
| <b>Descrição dos Serviços</b>   |         |            |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |
| Placa de Obra 4,00 x 2,00   | un      | 12,00      |
| <b>REVESTIMENTO</b>   |         |            |
| Pintura de ligação com RR-1C  | m2      | 200.693,43 |
| Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - Faixa C   | ton     | 24.085,55  |
| Fresagem do Pavimento com varrição, lavagem e transporte  | m3      | 9.117,86   |
| Ondulação Transversal Tipo B (CBUQ - Faixa C)   | m       | 91,54      |
| Faixa Elevada para Travessia de Pedestres (CBUQ - Faixa C)  | m       | 33,10      |
| <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>  |         |            |
| Tachão Refletivo Bidirecional   | ud      |            |
| Pintura de Faixas com Termoplástico - 3 anos por aspersão   | m2      | 3.602,43   |
| Pintura de Setas e Zebrados com Termoplástico-5 anos por extrusão   | m2      | 2.686,53   |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |         |            |
| Levantamento de Poço de Visita  | un      |            |
| <b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>   |         |            |
| (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) |         |            |
| Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas  | un      | 291,00     |
| Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica  | un      | 291,00     |
| Ensaio de Densidade do Material Betuminoso  | un      | 291,00     |
| Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa   | un      | 291,00     |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do processo nº 06/2019-OPP

CAT nº 7496/2019 de 05/12/2019, página 2 de 3



*(Handwritten signature)*

*om*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.

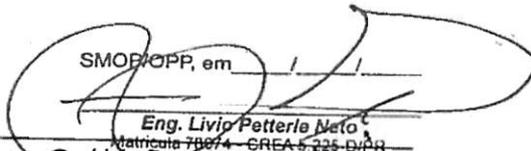
gb

11,00

E, nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido, expedi a presente Certidão, em duas vias composta de uma (01) folha que vai assinada pelo Senhor Diretor do Departamento, Engenheiro Civil Livio Petterle Neto, CREA 5.225 D/PR.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2019.

SMOP/OPP, em



Eng. Livio Petterle Neto

Matrícula 78074 - CREA 5.225 D/PR

Livio Petterle Neto

Diretor

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR em [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 420288/2019.

CAT nº 7496/2019 de 05/12/2019, página 3 de 3



9m

MS



## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Marcos Varisco <marcos@caravaggio.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2020 10:50  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Termo de Renúncia  
**Anexos:** renuncia planalto.pdf

Bom dia segue em anexo termo de renuncia para abertura da proposta de preços.

obrigado



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: CARAVAGGIO Construtora Ltda

CNPJ Nº 04.929.130/0001-64

ENDEREÇO Rua do Imigração, 1205 FONE: (45) 3038-4441

MUNICIPIO: CASCAVEL EST. PR

O representante legal da empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 1

Dorcelândia, 06 de julho de 2020

Marcos C. Corini Varisco  
NOME: MARCOS C. CORINI VARISCO

RG/CPF 07507353923

CARGO Sócio

Tomada de preços 3/2020

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 04.726.528/0001-01 **Fornecedor:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

**E-mail:** eldo@blume.com.br

**Endereço:** EST CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000

**Telefone:** 4635551549

**Fax:**

**Celular:** 4699752157

**Inscrição Estadual:** 9018225896

**Contador:**

**Telefone contador:** 3555-1492

**Representante:** MARLON VINCIOS STEFFENS

**CPF:** 078.891.319-09

**RG:** 12.793.013-9

**Telefone representante:** 4635551549

**Endereço representante:** EST CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000

**E-mail representante:** caw.marlon@outlook.com

**Banco:** 756 - BANCOOB

**Agência:** 4342-7 - Sicoob - Planalto/PR

**Conta:** 8460-3

**Data de abertura:** 01/09/2017

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

**Lote:** 001 **Lote 001**

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca        | Modelo       | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|--------------|--------------|----------------|-------------|
| 001     | Recapeamento Asfáltico em CBUQ<br>na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro<br>Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 1,00  | UN    | 457.390,98   | CAW SERVIÇOS | CAW SERVIÇOS | 411.556,44     | 411.556,44  |

**PREÇO TOTAL DO LOTE:** 411.556,44

**TOTAL DA PROPOSTA:** 411.556,44

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 120 dias



CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



PLANILHA ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Edital Tomada de Preços 03/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Planalto

Objeto: Recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR,

| Item         | Fonte  | Macrosserviços/serviços   | Qtd. | Und.     | Custo unitário(R\$) | BDI(%) | Preço unitário(R\$) | Preço total(R\$)      |
|--------------|--------|---|------|----------|---------------------|--------|---------------------|-----------------------|
| 1            |        | Recapeamento Asfáltico  |      |          |                     |        |                     |                       |
| 1.1          |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |      |          |                     |        |                     | <b>R\$ 1.136,85</b>   |
| 1.1.1        | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO  | M2   | 2,88     | R\$ 326,96          | 20,73% | R\$ 394,74          | R\$ 1.136,85          |
| 1.2          |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |      |          |                     |        |                     | <b>R\$ 405.120,31</b> |
| 1.2.1        | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.   | M2   | 8.644,76 | R\$ 1,53            | 20,73% | R\$ 1,85            | R\$ 15.992,81         |
| 1.2.3        | SINAPI | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C  | M2   | 8.644,76 | R\$ 1,68            | 20,73% | R\$ 2,03            | R\$ 17.548,86         |
| 1.2.2        | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE | M3   | 345,78   | R\$ 876,20          | 20,73% | R\$ 1.057,84        | R\$ 365.779,92        |
| 1.2.4        | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM(UNIDADE:M3xKM)         | TxKM | 4.495,14 | R\$ 1,07            | 20,73% | R\$ 1,29            | R\$ 5.798,73          |
| 1.3          |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>  |      |          |                     |        |                     | <b>R\$ 5.299,28</b>   |
| 1.3.1        | SINAPI | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO        | M2   | 343,44   | R\$ 12,78           | 20,73% | R\$ 15,43           | R\$ 5.299,28          |
| <b>TOTAL</b> |        |   |      |          |                     |        |                     | <b>R\$ 411.556,44</b> |

PLANALTO, 06 DE JULHO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda  
RG: 3.083.131-4  
CREA-PR/CAU n° 19753-D

om MB

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D



# Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo  
#PUBLICO

|                  |                |  |
|------------------|----------------|--|
| N° operação<br>0 | N° SICONV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Capanema |
|------------------|----------------|--|

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento Asfáltico

|  |        |
|--|--------|
| Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)                            | 3,00%  |

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 4,01%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,70%     |
| Risco   | R       | 0,85%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,21%     |
| Lucro   | L       | 7,52%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 1,20%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,73%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PLANALTO, 06 DE JULHO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

MS  
om



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Edital Tomada de Preços 03/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

**MUNICÍPIO PROPONENTE:** Prefeitura de Capanema

**Objeto:** Recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR,

| VISÃO DAS FRENTES DE OBRA POR EVENTO |                       |                      |                |                                      |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|--------------------------------------|
| Nº DO EVENTO                         | TÍTULO DO EVENTO      | Nº DA FRENTE DA OBRA | FRENTE DA OBRA | Nº DO PERÍODO DE CONCLUSÃO DO EVENTO |
| 1                                    | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1                    | TRECHO 01      | 1                                    |
|                                      |                       | 2                    | TRECHO 02      | 2                                    |
| 2                                    | PAVIMENTAÇÃO          | 1                    | TRECHO 01      | 1                                    |
|                                      |                       | 2                    | TRECHO 02      | 2                                    |
|                                      |                       | 3                    | TRECHO 03      | 3                                    |
|                                      |                       | 4                    | TRECHO 04      | 4                                    |
| 3                                    | SINALIZAÇÃO           | 1                    | TRECHO 01      | 1                                    |
|                                      |                       | 2                    | TRECHO 02      | 2                                    |
|                                      |                       | 3                    | TRECHO 03      | 3                                    |
|                                      |                       | 4                    | TRECHO 04      | 4                                    |

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Nº DO PERÍODO DE CONCLUSÃO DO EVENTO | PERCENTUAL PARCELA | VALOR PARCELA  | PERCENTUAL ACUMULADO | VALOR ACUMULADO |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1                                    | 23,73%             | R\$ 97.662,34  | 23,73%               | R\$ 97.662,34   |
| 2                                    | 23,53%             | R\$ 96.839,23  | 47,26%               | R\$ 194.501,57  |
| 3                                    | 27,72%             | R\$ 114.083,45 | 74,98%               | R\$ 308.585,02  |
| 4                                    | 25,02%             | R\$ 102.971,42 | 100,00%              | R\$ 411.556,44  |

PLANALTO, 06 DE JULHO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda  
RG: 3.083.131-4  
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

om  
MCS



CARAVAGGIO

PROPOSTA DE PREÇOS

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 04.929.130/0001-64  
RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205  
(45) 3038-4141  
[licitacao@caravaggio.com.br](mailto:licitacao@caravaggio.com.br)

Cascavel, 03 de julho de 2020.  
À Comissão de Licitação de Planalto.  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$: 420.693,19** (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

Banco do Brasil AG: 0531-2 C/C 48462-8

Atenciosamente,

**Marcos Eduardo Lorini Varisco**  
CPF: 075.073.53923  
Sócio Administrador

om

MB

| Nº OPERAÇÃO<br>46997/19          | Nº SICONV<br>889122/2020     | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  |                 |                |   |         |   |                      |
|----------------------------------|------------------------------|---|--|-----------------|----------------|---|---------|---|----------------------|
| LOCALIDADE<br>SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE 01-<br>20 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO   | MUNICÍPIO / UF<br>PLANALTO   | BDI 1<br>20,73% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00%                          |         |   |                      |
| Item                             | Fonte                        | Código  | Descrição  | Unidade         | Quantidade     | Custo<br>Unitário<br>(sem BDI)<br>(R\$) | BDI (%) | Preço<br>Unitário<br>(com BDI)<br>(R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
| 1,                               |                              |   | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO   |                 |                |   |         |   | 420.693,19           |
| 1.1.                             |                              |   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                 |                |   |         | -                                       | 1.263,14             |
| 1.1.1.                           | SINAPI                       | 74209/1                                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | M2              | 2,88           | 363,29                                  | BDI 1   | 438,59                                  | 1.263,14             |
| 1.2.                             |                              |   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |                 |                |   |         | -                                       | 413.591,57           |
| 1.2.1                            | SINAPI                       | 99814   | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.<br>AF_04/2019  | M2              | 8.644,76       | 0,50                                    | BDI 1   | 0,60                                    | 5.186,86             |
| 1.2.2                            | SINAPI                       | 72943   | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C   | M2              | 8.644,76       | 1,57                                    | BDI 1   | 1,90                                    | 16.425,04            |
| 1.2.3                            | SINAPI                       | 95995   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE<br>CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -<br>EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019 | M3              | 345,78         | 926,04                                  | BDI 1   | 1.118,01                                | 386.585,50           |
| 1.2.4                            | SINAPI                       | 97914   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3,<br>EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM<br>(UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018           | M3XKM           | 4.495,14       | 0,99                                    | BDI 1   | 1,20                                    | 5.394,17             |
| 1.3.                             |                              |   | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |                 |                |   |         | -                                       | 5.838,48             |
| 1.3.1                            | SINAPI-I                     | 34723   | SINALIZAÇÃO HORIZONTA L COM TINTA<br>RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM<br>MICROESFERAS DE VIDRO                       | M2              | 343,44         | 14,08                                   | BDI 1   | 17,00                                   | 5.838,48             |
| <b>Total</b>                     |                              |   |  |                 |                |   |         |   | <b>420.693,19</b>    |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

*Felipe Cortese Varisco*

Felipe Cortese Varisco  
 Sócio Administrador e Responsável Técnico  
 CPF: 007.052.229-42 / CREA-PR 94739/D

*MS*

*cm*

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital de Tomada de Preços nº 03/2020 - Prefeitura de Planalto

## PARCELAS

| CÓD. | SERVIÇOS              | R\$        | PESO   | Mês 1      |        | Mês 2      |       | Mês 3      |       | Mês 4      |        | Total      |      |
|------|-----------------------|------------|--------|------------|--------|------------|-------|------------|-------|------------|--------|------------|------|
|      |                       |            |        | R\$        | %      | R\$        | %     | R\$        | %     | R\$        | %      | R\$        | %    |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.263,14   | 0,30%  | 1.263,14   | 100,0% | 0,00       | 0,0%  | 0,00       | 0,0%  | 0,00       | 0,0%   | 1.263,14   | 100% |
| 2    | PAVIMENTAÇÃO          | 413.591,57 | 98,31% | 103.397,89 | 25,0%  | 103.397,89 | 25,0% | 103.397,89 | 25,0% | 103.397,89 | 25,0%  | 413.591,57 | 100% |
| 3    | SINALIZAÇÃO           | 5.838,48   | 1,39%  | 0,00       | 0,0%   | 0,00       | 0,0%  | 2.919,24   | 50,0% | 2.919,24   | 50,0%  | 5.838,48   | 100% |
|      | Total Parcial R\$     |            |        | 104.661,03 | 24,9%  | 103.397,89 | 24,6% | 106.317,13 | 25,3% | 106.317,13 | 25,3%  |            |      |
|      | Total Geral R\$       | 420.693,19 | 100,0% | 104.661,03 | 24,9%  | 208.058,92 | 49,5% | 314.376,05 | 74,7% | 420.693,19 | 100,0% | 420.693,19 | 100% |

Cascavel, 03 de julho de 2020.

*Felipe Cortese Varisco*

Felipe Cortese Varisco  
Sócio-administrador / Responsável Técnico  
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

*ME*

*om*



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 3/2020

Equipfano

Data abertura: 06/07/2020

Data julgamento: 06/07/2020

Data homologação:

Página:1

| Produto                            | UN.                           | Quantidade | CNPJ: 04.726.528/0001-01 |                   | CNPJ: 04.929.130/0001-64 |                       |
|------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|
|                                    |                               |            | Preço                    | Marca             | Preço                    | Marca                 |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>         |                               |            |                          |                   |                          |                       |
| 001                                | Recapamento Asfáltico em CBUQ | UN         | 1,00                     | 411.556,44 *      | CAW                      | 420.693,19 CARAVAGGIO |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>   |                               |            |                          |                   |                          |                       |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b> |                               |            |                          | <b>411.556,44</b> |                          |                       |

*Márcio Vinícius S. Dias.*

*am*

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.929.130/0001-64 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5525j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/07/2020 10:07:08



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 3/2020**

Equipilano

Página: 1

| Item  | Produto/Serviço                      | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 1832-9 CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA<br>CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: 4635551549 Status: Classificado<br>Email: eldo@blume.com.br |                                      |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>  |                                      |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001   | 23232 Recapeamento Asfáltico em CBUQ | UN  | 1,00       | Classificado | CAW   |        | 411.556,44     | 411.556,44  | *   |

**VALOR TOTAL: 411.556,44**

*Mr. Marlon Vinicius*  
*Steffens*  
*Car*

**ATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convênio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE:                     | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|---|--|--|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052<br>– Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 0000/01/07/00/00 –<br>Recursos Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 –<br>Recapeamento Asfáltico C. N. |

O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (CC Martine Folha de Capanema), edição 480 do dia 19/06/2020, Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição nº 2032 do dia

*Fernanda*

*Om* 1

17/06/2020, Diário Oficial do Paraná, edição nº 10707 do dia 18/06/2020, Diário Oficial da União, edição nº 116, do dia 19/06/2020. Iniciada a reunião constatou-se que 02 (duas) empresas retiraram edital, sendo elas: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as empresas devidamente habilitadas, quais sejam: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos pertinente à primeira fase da licitação (habilitação), procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas de preços, onde se constatou que consagrou-se vencedora a empresa subsequente, cujo anexos encontram encartados no processo da presente Tomada de Preços, assim como cronogramas físico e financeiro com as propostas das proponentes. Abaixo segue resumo da proposta vencedora:

| CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA |      |  |       |         |            |            |                   |
|------------------------------------|------|--|-------|---------|------------|------------|-------------------|
| Lote                               | Item | Produto/Serviço  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço total       |
| 1                                  | 1    | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | CAW   | UN      | 1          | 411.556,44 | 411.556,44        |
| <b>TOTAL</b>                       |      |  |       |         |            |            | <b>411.556,44</b> |

Conforme descrito no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, o critério de Julgamento adotado foi o menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. O


 Fernanda  2 

prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

|   |   |   |
|---|---|---|
| <i>Carla S. R. Malinski</i><br>CARLA SABRINA RECH<br>MALINSKI<br>Membro<br>068.626.699-40 | <i>Cezar Augusto Soares</i><br>CEZAR AUGUSTO SOARES<br>Presidente<br>066.452.549-03 | <i>Fernanda S. Marzec</i><br>FERNANDA SCHERER<br>MARZEC<br>Membro<br>083.050.509-12 |
|---|---|---|

*Marlon Vinícios Steffens*  
CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLANAGEM  
LTDA - EPP  
Marlon Vinícios Steffens



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@plaanalto.pr.gov.br](mailto:planalto@plaanalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme abaixo segue:

| <b>CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA</b> |      |      |  |               |              |
|------------------------------------|------|------|--|---------------|--------------|
| Classificação                      | Lote | Item | Nome do produto/serviço  | Valor do item | Situação     |
| 2                                  | 1    | 1    | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 420.693,19    | Classificado |

| <b>CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA</b> |      |      |  |               |              |
|---|------|------|--|---------------|--------------|
| Classificação                             | Lote | Item | Nome do produto/serviço  | Valor do item | Situação     |
| 1   | 1    | 1    | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 411.556,44    | Classificado |

Planalto - PR, 06 de julho de 2020.

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

*Cezar Augusto Soares*  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@plaanalto.pr.gov.br](mailto:planalto@plaanalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, em favor da empresa **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto - PR, 13 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**EMPRESA ADJUDICADA:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA:** 13 de julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:EA4C562D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2020. Edição 2052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 136/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Caw-Servicos de Terraplenagem Ltda, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.726.528/0001-01 com sede à Estada Velha, Chácara Pedreira Km 48 no Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora a Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5.976.116-1 e do CPF sob n.º 836.693.539-68, residente e domiciliado(a), no Município de Planalto, estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto   | Quant. | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|--------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1            | Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Av. Octávio Batistela entre a Rua Júlio Vogel e a Rua Arlindo Londero, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto - PR, com área total de 8.644,76 m2. | 01     | UN      | 411.556,44            | 411.556,44         |
| <b>TOTAL</b> |  |        |         |                       | 411.556,44         |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº003/2020.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa de Planejamento Urbano, Convenio 889122/2019 e de recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETARIA       | PROJETO OU ATIVIDADE: | CONTA DE DESPESA  | FONTE DE RECURSO   |
|------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052 –    | 4.4.90.51.00.00 – | 0000/01/07/00/00 – |

*Júlio*  
*[Assinatura]* *[Assinatura]* *om* 2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

|  |                        |                     |  |
|--|------------------------|---------------------|--|
|  | Pavimentação<br>Urbana | Obras e Instalações | Recursos<br>Ordinários (Livres)<br>1006/03/99/01/02 -<br>Recapeamento<br>Asfáltico C. N. |
|--|------------------------|---------------------|--|

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

*Travis*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- f) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- g) Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- h) Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- i) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- j) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- k) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- l) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- m) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- n) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha bem como espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada, de acordo com as possibilidades da base existente;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- q) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município

    4



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- r) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
  - s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
  - t) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
  - u) Deverão ser realizados ensaios laboratoriais com a extração de corpos de prova a cada 100 m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessivamente, em toda a sua extensão, para aferição de espessura da camada, bem como grau de compactação e deflexão conforme DER/PR ES-P 15/17;
  - v) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
  - w) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE

#### CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

*João B*  
*[Assinatura]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

*Tauo*

006 6



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

*Jairo*  
*[assinatura]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de julho de 2020.

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
Caw- Serviços de  
Terraplanagem Ltda

Testemunhas:

Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-41

Cezar Augusto Soares  
CPE 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM  
LTDA OBJETO: Contratação de empresa legalmente  
estabelecida e especializada, para execução de Obra de  
Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a  
qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro  
Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento  
de materiais, conforme projeto técnico.  
VALOR TOTAL: R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil,  
quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro  
centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.  
PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2021.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:8EFA7E9D**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 15/07/2020. Edição 2052  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

**NOTIFICA**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

**Lib. de Rec. Financeiros Federais**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| FUNDO IPI EXPORTACAO     | 11.938,44  |
| F. PART. MUNICIPIOS      | 948.977,52 |
| AUX. FIN. MUNICIPIOS     | 361.030,99 |
| TRANSP. ESCOLAR PNAT     | 10.108,90  |
| FUNDEB                   | 338.939,25 |
| SIMPLES NACIONAL         | 9.138,52   |
| PM PLTO INCRA            | 173,60     |
| FUNDO ESPECIAL PETROLEO  | 8.633,78   |
| SALARIO EDUCACAO         | 26.139,29  |
| PM PLTO AFM L C 173/20   | 391.496,36 |
| FNAS INC TEP COVID 19    | 44.025,00  |
| FNS SUSCUSTEIO           | 206.062,33 |
| FNAS COVID EPI           | 5.775,00   |
| PENAE MERENDA            | 13.930,00  |
| CFH REC. HIDRICOS        | 385,12     |
| FNAS PTMC APAE COVID 19  | 2.371,53   |
| FNS INCR. PAB BANCADA PR | 150.000,00 |
| MIN. ECONOMIA            | 300.000,00 |

Planalto, 30 de Junho 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

FABÍO MICHEL MICHELON  
Secretaria de Finanças



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@riine.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 5125 DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia a Senhora JOICE DE SOUZA PIVA, para exercer o cargo de Psicóloga e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Classificação da Candidata no PSS de que trata o Edital nº 002/2020,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JOICE DE SOUZA PIVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.149-7 SSSPP, para exercer o cargo de provimento temporário de Psicóloga.

Art. 2º - O presente decreto vigora pelo prazo de 01(Um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Treze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANY REGINA AVILA  
DIR. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA ADJUDICADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 13 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal